



DECRETO N.º 4257/2017

**“DISCIPLINA PAGAMENTO AOS
PRESTADORES DE SERVIÇOS E/OU
FORNECEDORES DO MUNICÍPIO.”**

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que preceitua o artigo 106, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido, que para fins de pagamento dos prestadores de serviços e/ou fornecedores do Município, serão exigidos os seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa da Receita Federal;
- II – Certidão Negativa FGTS;
- III – Cópia da GFIP (mês anterior);
- IV – Contra-cheques pagos constantes na GFIP (mês anterior).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em 08 de março de 2017.


LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ALZIRA LUIZA DA SILVA AGUIAR
Secretária de Administração